

Edital 02/2021

Dispõe sobre o processo seletivo de membros e diretoria da Liga Acadêmica de Bioquímica Clínica da UNILEÃO - Centro Universitário e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Direção da Liga Acadêmica de Bioquímica Clínica – LABiC junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão e Gerência de Ligas Acadêmicas da UNILEÃO - Centro Universitário, comunica aos interessados que estarão abertas entre os dias **25/08 a 02/09** do corrente ano as inscrições para o processo seletivo de Membros e Diretores da Liga Acadêmica de Bioquímica Clínica da UNILEÃO - Centro Universitário.

Art. 2º A realização do processo seletivo está a cargo da Direção da Liga Acadêmica de Bioquímica Clínica juntamente ao Conselho Orientador, a estes cabe planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar todas as informações pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º O presente edital objetiva a seleção de candidatos a membros da Liga Acadêmica de Bioquímica Clínica (LABiC) da UNILEÃO - Centro Universitário para o desenvolvimento de atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão pelo período de **2021.2 à 2022.1**.

Parágrafo Único: Após o término das atividades no período estabelecido por este edital, o candidato poderá solicitar renovação por mais seis meses, podendo desta forma, continuar a exercer suas atividades na Liga Acadêmica de Bioquímica Clínica - LABiC.

Art. 4º O processo seletivo está aberto a todos os alunos dos cursos da área de Ciências Biológicas, Biomédicas e da Saúde da UNILEÃO – Centro Universitário, e é aberto a qualquer aluno regularmente matriculado, com exceção de alunos concludentes (último semestre), tendo em vista que é necessário o tempo de permanência mínimo de um (1) ano.

Art. 5º O candidato a membro da Liga Acadêmica de Bioquímica Clínica **deverá dispor de 12h semanais** para realização das atividades de extensão, ensino e pesquisa **no turno diurno, concentração tarde**.

Art. 6º O candidato a membro da Liga Acadêmica de Bioquímica Clínica **não poderá estar vinculado a mais de uma atividade extracurricular** como monitoria, projeto/programa de extensão, iniciação científica, estágio voluntário, etc. no momento de admissão na LABiC.

Art. 7º Para o processo seletivo disposto neste edital não haverá vagas para a função de Colaborador, em consonância com o Regulamento Institucional de Ligas Acadêmicas da UNILEÃO que estabelece a proporção de 1 colaborador para 15 membros.

Art. 8º A seleção dos membros será composta por:

I) Primeira etapa (eliminatória): Avaliação Escrita
-**Proteínas totais e frações: significado clínicos, interpretações e resultados e aplicações.**

II) Segunda etapa (classificatória): Carta de intenção
-Elaborada e enviada por meio de formulário eletrônico.

A I e II etapa se realizarão no mesmo dia (30 de agosto de 2021)

Art. 9º A nota mínima para aprovação na primeira etapa é oito (8,0) e serão avaliadas as seguintes competências quanto ao texto da prova e do formulário:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Respeito aos aspectos formais de linguagem na apresentação (respeito às normas cultas da língua portuguesa; adequação às normas formais da escrita acadêmica);	2,0
b) Argumentação teórica e domínio dos conteúdos consistente em relação à questão proposta para avaliação;	2,0
c) Domínio e precisão no uso dos conceitos e pensamento autônomo e crítico;	2,0
d) Aprofundamento e coerência na abordagem do tema proposto;	2,0
e) Pertinência e articulação das ideias em resposta às questões	2,0
TOTAL	10,0

CAPITULO III DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 10º São ofertadas **3 (três) vagas para diretores e 5 (cinco) vagas para membros, totalizando 12 (doze) vagas** a serem preenchidas entre alunos voluntários que desejam participar da Liga Acadêmica de Bioquímica Clínica sendo suas atuações seguidas com base no **Anexo I** deste edital. Não há obrigatoriedade do preenchimento de todas as vagas ofertadas.

Art. 11 Os candidatos deverão informar no ato da inscrição o cargo/vaga (Anexo I), ao qual pretende concorrer, no entanto, poderão ser direcionados para outras funções caso não atinjam os requisitos necessários para ocupar a vaga, ou caso haja o preenchimento da vaga por outra pessoa.

Art 12 As inscrições serão realizadas no período de **25 de agosto a 02 de setembro** de 2021 na, através do **preenchimento e envio da ficha de inscrição específica por meio de formulário no Google Forms através do link: <https://forms.gle/3kBwMpzDrCWQvw1BA>**

CAPITULO IV CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13 Classificar-se-ão, para efeito de admissão da Liga Acadêmica de Bioquímica Clínica, os candidatos que obtiverem notas maiores que 8 após o cálculo das médias. Serão calculadas as médias dos candidatos pelo seguinte cálculo:

$$\frac{(\text{NOTA DA AVALIAÇÃO ESCRITA}) + (\text{NOTA DA CARTA DE INTENÇÃO})}{2}$$

2

Art. 14 Em caso de empate, haverá uma terceira etapa de seleção, que se constituirá na análise dos coeficientes de rendimento acadêmico dos candidatos, estando classificado os que possuírem as maiores notas.

Art. 15 A Direção da Liga Acadêmica de Bioquímica Clínica juntamente à COPEX publicará a lista geral de classificação do processo seletivo no site da UNILEÃO - Centro Universitário (www.unileao.edu.br).

Art. 16 A Diretoria da LABiC e a COPEX não se responsabilizará por erro de informação advindo da divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

Parágrafo Único: Não serão divulgados os resultados do processo seletivo de membros para a Liga Acadêmica de Bioquímica Clínica por meio de telefone e/ou contatos pessoais com os candidatos.

ADMISSÃO

Art. 17 A admissão dos classificados será efetuada pela Direção da Liga Acadêmica de Bioquímica Clínica, junto à UNILEÃO - Centro Universitário, em data a ser divulgada através de ordem de serviço expedida pela mesma e homologada na COPEX.

Art. 18 No ato da admissão, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos: cédula de identidade expedida por: Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, bem como por ordens ou conselhos que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

Parágrafo Único: Em caso de perda ou roubo de documentos de identidade original o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento que contenha foto e assinatura.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A Direção da Liga Acadêmica de Bioquímica Clínica divulgará, se necessário, normas complementares as estabelecidas no presente edital, através de notas oficiais publicadas nos murais e no site da UNILEÃO - Centro Universitário.

Art. 20 Serão desclassificados automaticamente os candidatos que se apresentarem com documentos falsos e outros expedientes ilícitos.

Art. 21 Em caso de dúvida de identificação do candidato, a Direção da LABiC utilizará outros métodos, sendo eliminado o candidato que se recusar a contribuir com o processo de identificação.

Art. 22 A Direção da LABiC, caso julgue necessário, poderá abrir um novo período de inscrição para vagas remanescentes ofertadas neste processo seletivo, mediante a aprovação da Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX.

Art. 23 Compete à Direção da LABiC, baixar instruções complementares referentes a cada processo seletivo e decidir sobre os casos omissos.

Juazeiro do Norte – CE, 07 de abril de 2021.

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
25 de agosto a 02 de setembro	00h do dia 20 às 23h59 do dia 27 de agosto	Inscrições através do link: https://forms.gle/3kBwMpzDrCWQvw1BA
23 de agosto	14h	Curso de Nivelamento – (Remoto/ síncrono) Ministrado pela professora: Maria Dayane Alves de Aquino Link: https://meet.google.com/ifw-mwve-xkg
03 de setembro	14h às 17h	Realização da Primeira e Segunda Etapa (Presencial) Campus Saúde - Sala 01
13 de setembro	-	Publicação do Resultado Final www.unileao.edu.br e redes sociais da LABiC.

QUADRO DE VAGAS

DIRETORES	3 VAGAS
MEMBROS	5 VAGAS

ANEXO I

1. São deveres de todos os Componentes da LIGA ACADÊMICA DE BIOQUÍMICA

CLÍNICA - LABIC:

- a) Buscar a constante atualização desta em sua área de abrangência e atuação;
- b) Cumprir, fazer e respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis à LABIC.

2. São deveres da Diretoria:

- a) Ser o órgão executivo, administrativo e financeiro da LABIC;
- b) Elaborar, coordenar e supervisionar todas as atividades da LABIC;
- c) Representar a LABIC nos mais variados âmbitos;
- d) Fazer cumprir as normas do Estatuto da LABIC;
- e) Cumprir com os deveres de suas funções;
- f) Participar obrigatoriamente das reuniões convocadas pela COPEX, Coordenação de Curso, Pró-Reitoria, Reitoria e afins.

3. Atribuições do Presidente:

- a) Representar oficialmente a LABIC junto aos vários órgãos vinculados ao Centro Universitário Leão Sampaio e a outras instituições, exceto judicialmente;
- b) Supervisionar todas as atividades da LABIC cuidando para que os objetivos propostos em todas as áreas sejam cumpridos;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- d) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro os solicitações de incentivo financeiro, e documentos afins;
- e) Apresentar o balanço das atividades realizadas pela Diretoria;
- f) Avaliar, juntamente com o vice - presidente, a frequência dos membros da LABIC;
- g) Participar das atividades da LABIC;
- h) encaminhar os relatórios (parcial e final) para a COPEX.

4. Atribuições do Vice-Presidente

- a) Representar a LABIC na ausência do Presidente;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral/Deliberativa, redigindo as atas das reuniões;
- c) Comunicar aos membros da LABIC sobre as reuniões, aulas e cursos, por meio eletrônico e/ou comunicado escrito fixado em local de fácil acesso;
- d) Registrar a frequência dos membros da LABIC;
- e) Avaliar, juntamente com o presidente, a frequência dos membros da LABIC;
- f) Substituir e representar eventualmente diretores ou o presidente no impedimento ou na ausência destes;
- g) Participar das atividades da LABIC;

5. Atribuições do Diretor Financeiro

- a) Gerenciar os incentivos destinados à LIGA ACADÊMICA - LABIC;
- b) Prestar contas, mensalmente, dos recursos solicitados à COPEX;
- b) Prestar contas do que foi obtido/gasto após seis meses de atividades à COPEX e à Liga;
- c) Coordenar as solicitações de incentivos e patrocínios quando for competente à LIGA ACADÊMICA X- LABIC;
- d) Coordenar, juntamente ao Presidente, os eventos promovidos, com ênfase nas respectivas despesas;
- e) Participar das atividades da LABIC;

6. Atribuições do Diretor de Comunicação Social

- a) Elaborar todas as formas de divulgação da LABIC;
- b) Manter contato com outras Ligas Acadêmicas do Centro Universitário Leão Sampaio e/ou outras instituições;
- c) Elaborar e utilizar a Home Page da LABIC
- d) Divulgar o trabalho da LABIC junto às instituições locais;
- e) Desenvolver e gerenciar toda e qualquer atividade, tais como eventos e viagens de caráter social e/ou acadêmico, que tenha como finalidade principal a aproximação e integração dos membros da LABIC, como também a divulgação de trabalhos científicos desenvolvidos pela LABIC
- f) Participar das atividades da LABIC;

7. Atribuições do Diretor Científico:

- a) Coordenar, juntamente com o Conselho Orientador, as funções e atividades de pesquisa;
- b) Organizar e estimular a produção científica da LABIC;
- c) Propor ao Conselho Orientador parcerias científicas;
- d) Enviar à COPEX o relatório das ações de pesquisa desenvolvidas;
- e) Participar das Atividades da LABIC.

8. Atribuições do Diretor de Extensão:

- a) Coordenar, juntamente com o Conselho Orientador, programas, projetos, cursos, seminários, simposios, encontros, etc.

- b) Propor ao Conselho Orientador parcerias com comunidades, cooperativas, institutos, instituições públicas e privadas, entidades, sociedades, ONG's e afins;
- c) Promover campanhas de ajuda comunitária;
- d) Enviar à COPEX o relatório das ações de extensão desenvolvidas;
- e) Participar das Atividades da LABIC;

9. Atribuições do Diretor de Ensino:

- a) Coordenar, juntamente com o Conselho Orientador, aulas expositivas, leituras programadas, discussão em pequenos grupos, atividades integradas e interdisciplinares, no âmbito da “ÁREA(S) DA LIGA ACADÊMICA”;
- b) Enviar à COPEX o relatório mensal das atividades de ensino e metodologias desenvolvidas;
- c) Participar das Atividades da LABIC.

